

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição ventiladores de coluna e de parede, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIO	R\$ TOTAL
1	1	612241	VENTILADOR DE PAREDE; DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM; HÉLICE COM 6 PÁS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; POTÊNCIA APROXIMADA DE 140 W; TENSÃO 220 V; 3 VELOCIDADES DE OPERAÇÃO; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE PROTETORA METÁLICA; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VAZÃO DE AR ELEVADA (TECNOLOGIA X-TREME 9); FIXAÇÃO EM PAREDE; COR PRETA; INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: 	12	R\$ 662,93	R\$ 7.955,16
	2	470674	VENTILADOR DE COLUNA; DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM; HÉLICE COM 9 PÁS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; POTÊNCIA DE 160 W; TENSÃO 220 V; 4 VELOCIDADES DE OPERAÇÃO (INCLUINDO MODO SILENCIOSO/NOTURNO); SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DE APROXIMADAMENTE 80°; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; altura ajustável de até 1,5 metros; GRADE DE PROTEÇÃO; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ALCANCE DE AR DE ATÉ 12 METROS; BASE ESTÁVEL; COR PRETA COM DETALHES EM AZUL; INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA:	11	R\$ 585,70	R\$ 6.442,70

				
TOTAL APROXIMADO				R\$ 14.397,86

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de ventilação e conforto térmico nas unidades da Secretaria de Assistência Social, especialmente em razão das elevadas temperaturas da região e do fluxo contínuo de usuários e servidores. A disponibilização de ventiladores contribui para a melhoria do ambiente de trabalho e atendimento, promovendo bem-estar, salubridade e eficiência nas atividades desenvolvidas. Assim, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de ventilação e conforto térmico nas unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social, considerando as elevadas temperaturas da região e o fluxo diário de usuários e servidores nos ambientes de atendimento. A ausência ou insuficiência de ventilação adequada pode comprometer o bem-estar, a saúde e a qualidade dos serviços prestados, tornando indispensável a aquisição de ventiladores com bom desempenho, baixo nível de ruído e capacidade de atender diferentes espaços, por meio de modelos de parede e de coluna.
- 3.2. O objetivo da contratação é garantir a adequada circulação de ar nos ambientes institucionais, promovendo maior conforto, salubridade e eficiência nas atividades desenvolvidas, tanto para os profissionais quanto para o público atendido, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade do atendimento ofertado à população.
- 3.3. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATA**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.4. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 3.5. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.6. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.7. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.8. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.9. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.10. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
02.12 RECURSOS FEAS
05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
02.12 RECURSOS FEAS
05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.12 RECURSOS FNAS
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 10)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

GRAVATÁ – PE, 07 de agosto de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades de aquisição de ventiladores para o CadÚnico, Proteção Social Básica e Especial, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 07 de agosto de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE